



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 20/76,

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Municipal a efetuar "Permuta" de um
terreno.

Relator: Vereador João Rodrigues Ferreira

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE
LEI Nº. 20/76.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 4-01-1977

Comissão de Justiça e Redação

Celso Piolo

Vergílio Merlo Neto

João Rodrigues Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 20/76

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Municipal a efetuar "Permuta" de um
terreno.

Relator: Vereador Joaquim Oswaldo Geribola

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI
Nº. 20/76.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 4-01-1977

Comissão de Finanças e Orçamento

Oswaldo Leal

Joaquim Oswaldo Geribola

Nelson Gonçalves Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 020/76

Símula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar "PERMUTA" de um terreno e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhe-se às Comissões de Finanças e Orçamento em

03 de janeiro de 1977

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

F. 1. 1. 1.

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhe-se às Comissões de Finanças e Redação em

03 de janeiro de 1977

F. 1. 1. 1.

Secretário

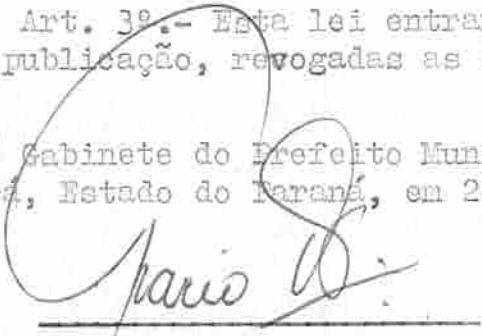
Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a "PERMUTA" de um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, localizada na Vila Rubin desta cidade, medindo 110 metros de frente por 160 metros aos fundos, num total de 17.600 metros quadrados, terreno esse onde se encontra o Estádio Municipal João Pereira Lima, objeto da transcrição nº. 11.514, livro 3º "N", fls 108 do registro de imóveis desta Comarca.

Art. 2º.- A área de terra a ser permutada com o terreno constante do artigo 1º da presente lei, é de propriedade do senhor RUY COLANZI, medindo um total de 48.400 metros quadrados, localizado na Chácara Pinheiro, confrontando de um lado com a estrada que vai ao Aeroporto e de outro lado com o senhores Ireno Brambila e Basílio Coco, objeto das transcrições nºs 10.654 e 13.055, livros 3º "L" e 3º "N", fls 155, 156 e 268, do registro de imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único:- A área de terra mencionada neste artigo, será destinada a construção do Estádio Municipal.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 1976.


= Mário Conselvan =
= PREFEITO MUNICIPAL =



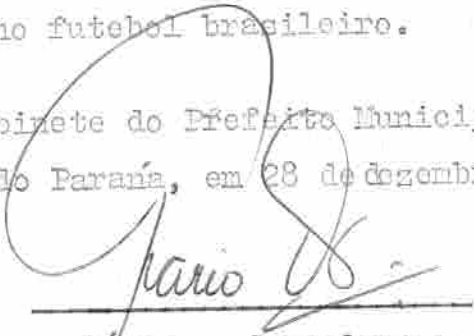
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O projeto de lei nº. 020/76, tem por finalidade, conseguir através de "PERMUTA", uma área de terras destinada à construção do Estádio Municipal, pois, como é do conhecimento de Vossa Excelência e dos nobres Edís dessa Casa que a Sociedade Esportiva Matsubará de nossa cidade, irá disputar o campeonato maior de nossa terra, que é o campeonato da divisão especial do Paraná, e nada seria mais justo, de que os senhores Vereadores aprovassem o referido Projeto de Lei, para que dentro de um futuro bem próximo, tenhamos um Estádio de futebol a altura, para que a Agremiação da Sociedade Esportiva Matsubara, nos represente dentro do futebol maior do nosso Estado e também no futebol brasileiro.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de
Cambará, Estado do Paraná, em 28 de dezembro de 1.976.


= Mario Conselvan =
= PREFEITO MUNICIPAL =